

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Adendo de Acréscimo Regimental

*Regime Especial de Atividades Não Presenciais e Regime
Especial de Teletrabalho*

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Equipe Técnica

Coordenação Técnica

Assessoria de Inspeção Escolar - Subsecretaria de Articulação Educacional

Paulo Leandro de Carvalho

Lucilene Alves Las Casas

Grupo de Trabalho - Superintendências Regionais de Ensino

Carmelita dos Santos Rodrigues - SRE Governador Valadares

Danielle Cristina Chaves - SRE Metropolitana A

Eliane Lemos de Carvalho - SRE Coronel Fabriciano

Rosemar Ferreira Rodrigues - SRE Ubá

Sheila Valadares Ribeiro - SRE Pirapora

Adendo Regimental n. 1/2020.

Assunto: Acrescenta ao Regimento Escolar vigente informações a respeito do Regime Especial de Teletrabalho e do Regime Especial de Atividades Não Presenciais.

O Regimento Escolar da Escola Estadual _____ *(incluir nome da instituição)* do município de _____ *(incluir nome do município)* passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. O presente Adendo define as formas de organização do Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP) a ser ministrado pela Escola Estadual _____, *(incluir nome da instituição)* do município de _____ *(incluir nome do município)* - MG e a realização do Regime Especial de Teletrabalho pelos servidores lotados na instituição, instituídos pela Resolução SEE n. 4.310, de 17 de abril de 2020.

Art. Este estabelecimento, considerando as determinações da Lei 9.394/96, de 20/12/1996, da Medida Provisória n. 934, de 1/4/2020, do Parecer CNE/CP n. 5/2020, de 28/4/2020, da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 43, de 13/5/2020, alterada pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 46, de 14/5/2020, do Parecer CNE/CP n. 9/2020, de 8/6/2020, da Resolução CEE/MG n. 474/2020, de 8/5/2020, da Resolução SEE n. 4.310/2020, de 17/4/2020, alterada pelas Resoluções SEE n. 4.329/2020, de 15/5/2020 e n. 4.336, de 29/5/2020, oferecerá o REANP aos estudantes matriculados na instituição, durante o período de emergência e de implementação das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida, bem como organizará o Regime Especial de Teletrabalho dos servidores lotados na unidade escolar.

TÍTULO II DO REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO

Art. Considera-se teletrabalho a atividade laboral executada, no todo ou em parte, em local diverso daquele estabelecido para a realização do trabalho presencial, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que permitam a execução remota das atribuições inerentes ao cargo, emprego ou função.

Art. Enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, esta Escola permanecerá fechada, conforme Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 e os servidores lotados e em exercício na unidade escolar nos cargos/carreiras de Diretor de Escola, Vice-Diretor de

Escola, Coordenador de Escola, Secretário de Escola, Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Auxiliares de Serviços de Educação Básica (ASB) e Assistente de Educação (ASE) (deixar apenas os cargos que fazem parte do quadro de pessoal da instituição) estarão, preferencialmente, na modalidade do Regime Especial de Teletrabalho.

Art. A designação dos servidores para a realização do serviço no Regime Especial de Teletrabalho na unidade escolar será precedida pela elaboração, pelo Gestor Escolar, do mapeamento escolar de viabilidade e prioridades, conforme modelo disponível no ANEXO III da Resolução SEE n. 4.310/2020, de 17/4/2020.

Art. A designação dos servidores que, excepcionalmente, realizarem suas atividades no regime presencial, será precedida pela elaboração, pelo Gestor Escolar, do plano de escalonamento/rodízio de servidores, conforme modelo disponível no ANEXO II da Resolução SEE n. 4.310/2020, de 17/4/2020, e mediante a aprovação pela Superintendência Regional de Ensino (SRE).

Art. Qualquer atendimento ao público que se faça necessário deverá ser realizado por meio eletrônico os servidores indicados pelo Diretor da Escola evitando, assim, a presença de pessoas nas unidades escolares até o retorno das atividades presenciais.

Art. O servidor que desempenhar suas atividades no regime especial de teletrabalho deverá:

I – cumprir diretamente as atividades relacionadas ao regime especial de teletrabalho, previstas no respectivo plano individual de trabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para a execução das atividades;

II – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;

III – atender prontamente, durante o horário da jornada de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

IV – elaborar relatório, na periodicidade estabelecida pela chefia imediata, descrevendo de forma detalhada as entregas realizadas;

V - observar as normas e procedimentos relativos ao sigilo e confidencialidade das informações.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DURANTE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS/REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO

(Registrar apenas as atribuições dos servidores que compõem o quadro de pessoal da escola)

Art. Durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, os servidores lotados nas escolas, sem prejuízo das suas atribuições já previstas na legislação vigente, deverão observar as orientações complementares da Secretaria de Estado de Educação (SEE) para garantir a oferta do REANP e a realização de outras ações extraordinárias, voltadas ao atendimento dos estudantes durante o período do Regime Especial de Teletrabalho.

SEÇÃO I

Das atribuições do Gestor Escolar

Art. São atribuições do Gestor Escolar:

I - coordenar e participar do processo de adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação (CEE);

II - validar o preenchimento das informações contidas no formulário anexo I da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020 - Registros das Atividades do Plano de Estudos Tutorado (PET) e cumprimento da carga horária;

III - elaborar e preencher o plano de escalonamento/rodízio de servidores que, excepcionalmente, executem suas atividades em regime presencial na unidade escolar, conforme modelo disponibilizado no anexo II - PLANO DE ESCALONAMENTO/RODÍZIO DE SERVIDORES, EM REGIME PRESENCIAL NA UNIDADE ESCOLAR, da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020, bem como proceder com o envio do referido documento ao(à) Superintendente Regional de Ensino;

IV - elaborar mapeamento escolar de viabilidade e prioridades para implementação do Regime Especial de Teletrabalho na unidade escolar e proceder com o Preenchimento do RP1 para controle e registro pela SRE, conforme ANEXO III - MAPEAMENTO DE VIABILIDADES E PRIORIDADES DA UNIDADE ESCOLAR - REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020;

V - designar atividades aos servidores da unidade escolar em regime especial de teletrabalho, mediante preenchimento de plano de trabalho individual, conforme modelo disponível no ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020;

VI - acompanhar a execução do plano de trabalho individual dos servidores da unidade escolar e validar o relatório de atividades que deverá ser elaborado por cada servidor, conforme modelo disponível no ANEXO V - RELATÓRIO DE ATIVIDADES, da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020;

VII - assegurar o controle interno de distribuição do PET, conforme modelo disponível no ANEXO VI - CONTROLE INTERNO DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET), da SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020, e proceder com o seu envio, em período a ser estabelecido, para controle e registro pela SRE. A partir de 30/6/2020, esse controle passou a ser realizado por meio do preenchimento do Sistema de controle de distribuição dos PET, conforme disposto no Memorando-Circular SEE/SE nº 28 de 30 de junho de 2020;

- VIII - avaliar e identificar as atividades passíveis de execução pelo Regime Especial de Teletrabalho e os servidores aptos a exercê-las;
- IX - reorganizar o Calendário Escolar, em momento oportuno, conforme orientações da SEE, visando minimizar as perdas aos estudantes em razão da suspensão das atividades escolares presenciais;
- X - solicitar ao corpo docente as atividades escolares que deverão ser apresentadas ao Especialista em Educação Básica (EEB) ou ao Vice-Diretor de Escola, em conformidade com as orientações complementares enviadas SEE;
- XI - acompanhar, juntamente com o EEB, todo o processo de execução do REANP para as orientações e intervenções necessárias;
- XII - utilizar de estratégias diversas para divulgar, a toda a comunidade escolar, as informações sobre as ações a serem realizadas pela unidade escolar no período de suspensão das atividades escolares presenciais;
- XIII - garantir a formalização do contato constante com todos os estudantes e responsáveis, conforme o caso, para repasse e recebimento das atividades escolares realizadas no período de suspensão das aulas presenciais;
- XIV - garantir a entrega, aos estudantes que não possuem acesso à internet, do PET impresso, com o apoio da SRE. A entrega desse material poderá ser realizada por meio dos serviços postais ou de outra forma colaborativa construída junto à comunidade, desde que, obrigatoriamente, sejam acatadas as orientações das autoridades da área de saúde.
- XV - garantir o retorno das atividades para correção do professor, nos termos do artigo 12 Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020;
- XVI - acompanhar e registrar o recebimento do PET, garantindo a correção, a devolutiva das atividades escolares programadas e o respectivo registro nos documentos escolares;
- XVII - fazer o acompanhamento e o registro dos formulários e documentos que atestem a realização do teletrabalho para a manutenção da regularidade da vida funcional de seus servidores, com o apoio de sua equipe - Secretário de Escola e Vice-Diretor de Escola;
- XVIII - cumprir, no que couber, as obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II da Resolução SEE nº 4.127 de 23 de abril de 2019, e Anexo III das Resoluções SEE nº 4.129 de 03 de maio de 2019 e nº 4.130 de 03 de maio de 2019), no REANP/Regime Especial de Teletrabalho, resguardadas as restrições impostas pelo isolamento social.

Art. Enviar o Plano de escalonamento/rodízio de servidores à/ao Superintendente Regional de Ensino mensalmente, em data definida pela SRE.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Vice-Diretor de Escola

Art. São atribuições do Vice-Diretor:

- I. participar do processo de adequação do PPP e do Regimento Escolar, conforme orientações do CEE;
- II. contribuir, de forma integral e solidária, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o

- REANP/Regime Especial de Teletrabalho;
- III. cumprir, no que couber, as obrigações assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II da Resolução SEE nº 4.127 de 23 de abril de 2019, e Anexo III das Resoluções SEE nº 4.129 de 03 de maio de 2019 e nº 4.130 de 03 de maio de 2019), no REANP/Regime Especial de Teletrabalho, resguardadas as restrições impostas pelo isolamento social;
 - IV. substituir o Gestor Escolar, no caso de afastamento temporário ou vacância do cargo, nos termos da Resolução SEE nº 4.127, de 23 de abril de 2019;
 - V. estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento a eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

SEÇÃO III

Atribuições do Secretário de Escola e Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)

Art. Compete ao Secretário de Escola e ao ATB:

- I. participar do processo de adequação do PPP e do Regimento Escolar, conforme orientações do CEE;
- II. manter atualizados os dados referentes às formas de contato com estudantes e servidores da unidade escolar, por meio da planilha “ Acompanhamento Forma de Contato” encaminhada pela SRE, para futuro encaminhamento do PET, sob o acompanhamento do Gestor Escolar;
- III. arquivar o ANEXO I - REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020, quando do retorno às atividades presenciais, na pasta do estudante, para fins de comprovação das atividades realizadas, do cumprimento do currículo e da carga horária anual a que o estudante tem direito;
- IV. organizar, caso Secretário Escolar, as atividades a serem realizadas pelos ATB no REANP/Regime Especial de Teletrabalho, junto ao Gestor Escolar;
- V. realizar as atribuições delegadas pelo Gestor Escolar no que se refere ao REANP/Regime Especial de Teletrabalho;
- VI. contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o REANP/Regime Especial de Teletrabalho;
- VII. estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento a eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

SEÇÃO IV

Das Atribuições do Especialista em Educação Básica (EEB)

Art. São atribuições do EEB:

- I. coordenar e participar do processo de adequação do PPP e do Regimento Escolar, conforme orientações do CEE;

- II. acompanhar todo o processo de execução do REANP pelos professores da escola, para as orientações e intervenções necessárias;
- III. analisar e orientar ajustes que se fizerem necessários às atividades não presenciais formuladas pelos professores, em conformidade com o disposto neste Memorando-Circular e as orientações complementares a serem enviadas pela SEE;
- IV. articular, em conjunto com o Gestor Escolar, a comunicação com o estudante e os pais/responsáveis visando orientar sobre as ações escolares a serem realizadas durante o período não presencial, observando as recomendações de isolamento social;
- V. acompanhar a devolução do PET realizado pelos estudantes e garantir o registro das respectivas atividades nos documentos escolares, conforme ANEXO I da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020;
- VI. validar previamente todo o material disponibilizado aos estudantes pelos professores, durante o período de Regime Especial de Teletrabalho;
- VII. contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o REANP/Regime Especial de Teletrabalho;
- VIII. estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento a eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

SEÇÃO V

Das Atribuições do Professor de Educação Básica (PEB) e Professor Eventual

Art. São atribuições do PEB e Professor Eventual:

- I. participar do processo de adequação do PPP e do Regimento Escolar, conforme orientações do CEE;
- II. planejar e elaborar as atividades não presenciais a serem entregues ao EEB, para análise e orientação quanto a eventuais ajustes necessários, em consonância com os documentos curriculares emanados da SEE;
- III. utilizar os canais de comunicação disponíveis para contato com o EEB, com os estudantes ou pais/responsáveis, a fim de sanar possíveis dúvidas relacionadas às atividades não presenciais, de forma a orientar e garantir a qualidade do serviço prestado, observando as recomendações de distanciamento social;
- IV. realizar a correção dos PET entregues pelos estudantes;
- V. elaborar o PET para fins de comprovação do cumprimento do currículo e da composição da carga horária anual estabelecida, para os componentes curriculares explicitados nas orientações complementares enviadas pela SEE;
- VI. registrar as atividades escolares realizadas no período do REANP conforme orientações da SEE;
- VII. manter atualizados os registros nos documentos escolares, relativos:
 - a) ao seu planejamento;
 - b) às atividades escolares programadas e às atividades realizadas pelos estudantes, observando as orientações expedidas pela SEE;

- VIII. estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento a eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

SEÇÃO VI

Das Atribuições do Professor de Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB)

Art. São atribuições do PEUB:

- I. participar do processo de adequação do PPP e do Regimento Escolar, conforme orientações do CEE;
- II. participar da implementação do REANP;
- III. acompanhar e orientar a realização do PET pelos estudantes;
- IV. elaborar e compartilhar com os estudantes atividades, resenhas, resumos, vídeos, livros em formato digital e/ou outros materiais;
- V. compartilhar com os estudantes links de bibliotecas virtuais para consulta e suporte à realização das atividades disponíveis no PET;
- VI. contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o REANP/Regime Especial de Teletrabalho;
- VII. estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Sala de Recursos, Tradutor e Intérprete de Libras e Guia-Interprete

Art. São atribuições do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Sala de Recursos, Tradutor e Intérprete de Libras e Guia-Interprete:

- I. participar do processo de adequação do PPP e do Regimento Escolar, conforme orientações do CEE;
- II. participar da implementação do REANP na escola;
- III. acompanhar e orientar, junto aos professores regentes, a realização do PET pelos estudantes da escola;
- IV. adaptar as atividades não presenciais para os estudantes da Educação Especial utilizando todos os recursos de acessibilidade possíveis e disponíveis com base nas necessidades identificadas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante;
- V. orientar pais e responsáveis acerca dos recursos que podem ser utilizados no cotidiano para possibilitar a execução das atividades em casa;
- VI. orientar pais e responsáveis a ampliar o repertório de comunicação dos estudantes;
- VII. contribuir, de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o REANP/Regime Especial de Teletrabalho;

- VIII. estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento a eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

TÍTULO III DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (REANP)

CAPÍTULO I DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. A Escola deverá reorganizar seu Calendário Escolar compreendendo a realização de atividades escolares não presenciais, para minimizar as perdas aos estudantes em razão da suspensão das atividades escolares presenciais, assegurando:

I - o cumprimento da carga horária mínima obrigatória;

II - o alcance dos objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos em sua Proposta Pedagógica, com qualidade, para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional ofertado, até o final do período letivo. *(A escola deverá informar apenas as etapas de escolaridade oferecidas.)*

Art. A Escola fica dispensada da obrigatoriedade da observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo único - O estabelecido no caput se aplica, excepcionalmente no ano de 2020, em decorrência da flexibilização dos dias letivos do Calendário Escolar, prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, devido à situação de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19.

Art. O cumprimento da carga horária mínima obrigatória será efetivado considerando a carga horária trabalhada de forma presencial e as atividades não presenciais através do REANP.

§1º - As atividades do REANP poderão ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo, ainda, os demais dias letivos previstos no calendário escolar.

§2º - As atividades do REANP serão realizadas no Ensino Fundamental e Médio e nas modalidades de ensino ofertadas pela escola, *(A escola deverá informar apenas as etapas de escolaridade e modalidades oferecidas)* enquanto perdurar a situação de emergência que impossibilite as atividades escolares presenciais, considerando as singularidades de cada etapa, em consonância com as metodologias e práticas pedagógicas, portanto, extensivo àqueles que possuem alguma necessidade educacional especial ou estão submetidos a regimes especiais de ensino, atendidos pela modalidade de Educação Especial.

CAPÍTULO II DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET)

Art. A Escola, para desenvolver o REANP, deverá ofertar aos estudantes um PET organizado de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e com o Plano de Curso da unidade de ensino.

§1º - O PET consiste em um instrumento de aprendizagem que visa permitir ao estudante, mesmo fora da unidade escolar, resolver questões e atividades escolares programadas de forma autoinstrucional e buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos diversos componentes curriculares de forma tutorada. O PET possibilita, ainda, o registro e o cômputo da carga horária semanal de atividade escolar vivida pelo estudante em cada componente curricular.

§2º - O PET será disponibilizado a todos os estudantes matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, *(A escola deverá informar apenas as etapas de escolaridade oferecidas)* por meio de recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e, em casos excepcionais, será providenciada a impressão dos materiais e assegurado que sejam disponibilizados ao estudante.

Art. Para o desenvolvimento do REANP, os professores e estudantes poderão utilizar recursos diferenciados disponibilizados pela SEE, tais como:

- I - Aplicativo Digital Conexão Escola;
- II - Programa Se Liga na Educação exibido pela Rede Minas;
- III - *Hotsite* Estude em Casa;
- IV - Escola Interativa.

Art. A Escola irá computar as atividades programadas fora da unidade escolar, descritas no PET, no cômputo da carga horária prevista nas matrizes curriculares.

Art. O estudante regularmente matriculado no estabelecimento de ensino, se maior de idade, ou sob a supervisão de responsável, se menor de idade, deverá realizar as atividades do PET de todos os componentes curriculares e devolvê-lo na primeira semana subsequente ao final do mês em que receber as atividades da unidade escolar ou conforme logística estabelecida pelo Gestor Escolar, respeitadas as especificidades da realidade local.

Parágrafo único - Na impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no caput, o estudante poderá devolver as atividades realizadas para correção pelo professor e registro da carga horária cumprida no retorno às atividades presenciais.

Art. A escola deverá manter controle da entrega dos PET aos estudantes matriculados e envidar esforços para que os alunos realizem e devolvam as atividades de todos os componentes curriculares no prazo estabelecido nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020.

Parágrafo único - Aos estudantes que não tiverem acesso ao PET por meio do Aplicativo Digital Conexão Escola, a escola irá disponibilizar impressão e entrega do material, observando todas as normas e orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério

da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. Ao estudante que cumpre Progressão Parcial, serão oportunizadas ações destinadas ao seu cumprimento, sendo os estudos orientados no retorno às atividades presenciais, conforme disposto na legislação vigente.

Seção I **Dos Registros da Carga Horária**

Art. A Escola deverá preencher o formulário ANEXO I - REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE ESTUDOS TUTORADO (PET) E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA da Resolução SEE nº 4.310, de 17 de abril de 2020 para cada volume do PET, observando as orientações complementares expedidas pela SEE.

§ 1º - No retorno das atividades presenciais, após o preenchimento completo do formulário ANEXO I, o (a) _____, *(o gestor definirá os servidores/cargos responsáveis, que poderão ser: o especialista, o vice-diretor ou outro servidor conforme a realidade de cada unidade escolar)*, servidor responsável pelo lançamento dessas informações, deverá assiná-lo juntamente com o Gestor Escolar, para então arquivá-lo na pasta individual do estudante.

§ 2º - Esse formulário deverá ser arquivado na pasta individual de cada aluno, após o retorno das atividades presenciais, para comprovação das atividades realizadas, do cumprimento do currículo e da carga horária prevista, visando assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.

CAPÍTULO III **DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA**

Art. As solicitações de matrícula ou transferência dos alunos, excepcionalmente, deverão ser encaminhadas às Superintendências Regionais de Ensino (SRE), por intermédio dos endereços eletrônicos disponibilizados no site da SEE (www.educacao.mg.gov.br), identificando no campo assunto do *e-mail*, se o requerimento é de Matrícula ou Transferência e o nome completo do estudante.

§ 1º - A SRE verificará a existência da vaga e solicitará o envio, por *e-mail*, dos documentos digitalizados, necessários à efetivação da matrícula, previstos na Resolução SEE nº 4.231 de 14 de novembro de 2019. Além de foto 3x4 do aluno digitalizada, será necessário:

- a) Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento do aluno;
- b) CPF do aluno, sendo obrigatória a apresentação se o aluno for maior de idade e facultativa se menor de idade;
- c) Comprovante de residência, em nome de um dos pais ou responsáveis ou do aluno. São considerados comprovantes válidos, as contas de água, de energia ou de telefone;
- d) Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, constando o ano de escolaridade para o qual o aluno está habilitado;

- e) Para o aluno menor de idade é necessária, ainda, a apresentação de documento de identidade e CPF, de um dos pais ou responsáveis;
- f) Caso o estudante seja declarado com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, é necessária a apresentação de laudo médico.

§ 2º - Quando a solicitação se referir à transferência escolar, a escola expedirá manualmente a Declaração de Transferência acompanhada da Ficha Individual do aluno, e encaminhará por *e-mail*, para que a SRE envie às famílias.

TÍTULO IV

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Registrar apenas as etapas de escolaridade oferecidas)

Art. A Escola Estadual _____ ofertará o REANP no _____ *(A escola deverá informar apenas as etapas de escolaridade oferecidas)* durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, determinado pela Deliberação do Comitê Gestor Extraordinário COVID-19 n. 18, de 22/3/2020.

CAPÍTULO I

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I

Do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Art. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, as diretrizes para a alfabetização presentes no Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG apontam que as principais habilidades do processo de escolarização consistem em ler, escrever e realizar operações matemáticas básicas.

Art. A escola irá garantir aos estudantes oportunidades de apropriação do sistema de escrita alfabética em articulação com o desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita nos primeiros anos do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, aliada às práticas de letramento e ao desenvolvimento de habilidades matemáticas.

Art. Os PET volume 1 e volume 2, direcionados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), contemplam atividades dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e têm como objetivo o desenvolvimento de habilidades e competências destes componentes, mas que não são exclusivas, uma vez que são fundamentais no desenvolvimento dos demais componentes curriculares.

Art. Os componentes curriculares relacionados à Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso e Arte, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental terão sua carga horária computada conforme orientações da SEE/MG.

Seção II

Do Ensino Fundamental - Anos Finais

Art. A organização do PET para os Anos Finais do Ensino Fundamental foi estruturada de modo a contemplar todos os componentes curriculares constantes da matriz do estudante, conforme a Resolução SEE nº 4.234 de 22 de novembro de 2019.

Art. Nos PET para os Anos Finais do Ensino Fundamental serão contemplados os objetivos de aprendizagem, bem como as principais habilidades previstas para essa etapa de escolarização no CRMG.

Art. No primeiro volume do PET, os componentes curriculares Arte, Educação Física e Ensino Religioso dos Anos Finais estão indicados de forma interdisciplinar, podendo os professores desses componentes realizar atividades de forma integrada ou elaborar atividades complementares. A partir do segundo volume do PET, esses componentes curriculares terão atividades específicas.

CAPÍTULO II

DO ENSINO MÉDIO

Art. A organização do PET para o Ensino Médio contempla todos os componentes curriculares constantes da matriz do estudante conforme a Resolução SEE n. 4.234 de 22 de novembro de 2019.

Art. Nos PET para o Ensino Médio serão contemplados os objetivos de aprendizagem, bem como as principais habilidades previstas para essa etapa de escolarização na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e no Currículo Básico Comum - CBC.

Art. No volume I do PET os componentes curriculares Arte e Educação Física do Ensino Médio estão indicados de forma interdisciplinar, devendo os professores desses componentes realizar atividades de forma integrada ou elaborar atividades complementares. A partir do segundo volume PET, esses componentes curriculares terão atividades específicas.

Seção I

Do Novo Ensino Médio

(Registrar apenas se for escola-piloto do Novo Ensino Médio)

Art. A Escola Estadual _____, como Escola-Piloto do Novo Ensino Médio e, considerando tratar-se de uma organização específica, será responsável pelo desenvolvimento das atividades não presenciais previstas no art. 2º da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020 e por ofertar a seus estudantes o PET.

Art. Para as turmas de 1º ano do Ensino Médio, serão desenvolvidos os materiais para os componentes curriculares do Itinerário Formativo, conforme a Matriz Curricular disponibilizada no Documento Orientador, anexo do Memorando-Circular SEE/DIEM nº 11 de 24 de janeiro de 2020. Para esses componentes curriculares, ofertados somente para as turmas do 1ª ano do Ensino Médio, os professores deverão construir o material, que deverá ser organizado de acordo com o CRMG, com as Orientações Metodológicas para o Itinerário Formativo Integrado das Escolas Piloto Novo Ensino Médio 2020 e com o Plano de Curso da unidade de ensino.

Art. Cabe ao Gestor Escolar reunir com o corpo docente para designar as atividades escolares que deverão ser apresentadas ao EEB ou ao Vice-Diretor de Escola e acompanhar, juntamente com o EEB todo o processo de execução do REANP para as orientações e intervenções necessárias.

TÍTULO V
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(Registrar apenas as modalidades oferecidas)

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO NORMAL
(Registrar apenas se a instituição ofertar esta modalidade)

Art. A Educação Profissional ofertada na Escola Estadual _____ articula-se com o Ensino Médio e suas diferentes modalidades, contemplando a oferta no Ensino Médio Integral Profissional, nos cursos Técnicos (concomitante/subsequente) e no curso Normal Magistério *(deixar apenas o que escola oferta)* e será mantida, em sua maioria, no REANP, como disposto no Art. 14 da Resolução CEE nº 474, de 8 de maio de 2020.

Art. Os componentes curriculares específicos destes cursos deverão ser estruturados em PET, por cada professor, levando em conta os conhecimentos, atitudes e habilidades nos domínios cognitivos e do saber fazer, próprios de cada curso conforme orientações da SEE.

Art. Para a realização das atividades presenciais previstas em estágios curriculares e práticas de laboratório, deverão ser observadas as orientações da SEE.

Art. Quanto às turmas de curso técnicos iniciadas em setembro de 2018, fora do calendário letivo, os Gestores Escolares, junto ao EEB e professores, deverão realizar os processos avaliativos, a certificação dos estudantes e o encerramento conforme orientações do Memorando SEE/DIEM - ED. PROFISSIONAL nº 23 de 29 de junho de 2020. *(Registrar apenas se a escola tiver esta situação)*

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
(Registrar apenas se a instituição ofertar esta modalidade)

Art. Na oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) _____ (*explicitar as etapas ofertadas - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio*), a Escola Estadual _____, considerando a diversidade etária dos estudantes, utilizará os PET disponibilizados para essas etapas de escolarização como sugestão, devendo os professores avaliar sua pertinência e adequação a cada turma. Nos casos em que eles entenderem que o material não corresponde às especificidades de seus estudantes, deverão utilizar os PET parcialmente ou, ainda, produzir atividades conforme o modelo disponibilizado no Documento Orientador.

Art. Todos os PET utilizados ou produzidos devem estar de acordo com a Matriz Curricular correspondente.

(Apenas para escolas estaduais localizadas em Unidades Prisionais)

Art. Na oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) _____ (*explicitar as etapas ofertadas - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio*), a Escola Estadual _____, localizada na Unidade Prisional _____, considerando a diversidade etária dos estudantes, utilizará os PET disponibilizados para essas etapas de escolarização como sugestão, devendo os professores avaliar sua pertinência e adequação a cada turma. Nos casos em que eles entenderem que o material não corresponde às especificidades de seus estudantes, deverão utilizar os PET parcialmente ou, ainda, produzir atividades conforme o modelo disponibilizado no Documento Orientador.

Art. Na utilização e/ou adequação dos PET é necessário o diálogo com o diretor da Unidade Prisional para definir a melhor estratégia para disponibilizar o material para seus estudantes.

Art. Todos os PET utilizados ou produzidos devem estar de acordo com a matriz curricular correspondente.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

(Registrar apenas se a instituição ofertar esta modalidade)

Art. Os estudantes da Educação em Tempo Integral receberão o PET abarcando parcialmente as matrizes curriculares correspondentes. Tal situação ocorre devido à especificidade da oferta dos componentes curriculares. Nesses casos, os professores de alguns componentes deverão construir o PET seguindo as orientações específicas enviadas pela Coordenação da Educação em Tempo Integral.

Art. O PET do Ensino Fundamental em Tempo Integral (EFTI) - Atividades Integradoras foi estruturado para as turmas dos 4º, 5º, 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, conforme organização da oferta em 2020. A organização curricular do EFTI é composta pelas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Atividades Integradoras. Os componentes curriculares de Cultura e Saberes em Arte e Esporte e Recreação das Atividades Integradoras do 4º e 5º ano deverão ser produzidos por cada professor de acordo com sua turma.

Art. O PET do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) - Atividades Integradoras foi elaborado considerando as especificidades e peculiaridades de cada componente curricular, em parceria com o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), ancorado pelo Modelo Escola da Escolha e obedecendo às cargas horárias semanais da Matriz Curricular.

Art. Os PET dos componentes curriculares Projeto de Vida, Estudos Orientados II e o Pós-Médio (para as turmas do 3º ano) foi elaborado pela SEE. Os componentes curriculares Estudos Orientados I e Práticas Experimentais deverão ser elaborados pelos professores.

Art. A metodologia de trabalho do componente Eletivas (BNCC) foi adaptada para o período do REANP, cabendo ao professor estruturar o PET de Eletivas utilizando o tema, o texto e as atividades propostas no anexo do documento orientador da Educação em Tempo Integral.

Art. No Ensino Médio Integral Profissional os PET terão a carga horária equivalente à Matriz Curricular publicada pela Resolução nº 4.292 de 12 março de 2020. O PET será composto por todos os componentes da BNCC e parte dos componentes das atividades integradoras, sendo: Projeto de Vida, Estudos Orientados II e Tutoria.

Art. Para as turmas de Ensino Médio Integral Profissional, os professores dos Componentes Curriculares Estudos Orientados I, Práticas experimentais e Nivelamento deverão construir seu próprio material para encaminhar aos estudantes de acordo com as orientações enviadas pela SEE.

Art. A metodologia de trabalho dos componentes Eletivas (BNCC) e Eletivas (Itinerário Formativo Técnico) foi adaptada para o período do REANP, cabendo ao professor estruturar o PET de Eletivas, utilizando o tema, o texto e as atividades propostas no anexo do documento orientador da Educação em Tempo Integral.

CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

(Registrar apenas se a instituição ofertar esta modalidade)

Seção I Das Escolas Especiais

Art. Para os estudantes público da Educação Especial, a Escola Estadual _____ irá adaptar os PET de acordo com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante, com o grau de autonomia para a execução da atividade e com o recurso educacional especializado necessário para execução da atividade fora da escola.

Seção I ou II *(conforme o caso)* Do Atendimento Educacional Especializado

Art. A Escola Estadual _____ irá realizar as adaptações nos PET enviados para vários estudantes público da Educação Especial. Para tanto, o professor regente deve articular com os professores de apoio à linguagem, à comunicação e às tecnologias assistivas, o de sala de recursos _____ e o Guia-Intérprete (quando for

o caso), a melhor forma de adaptação e orientação dos responsáveis para viabilizar a utilização deste material pelos estudantes.

Art. Junto ao PET adaptado, serão enviadas aos pais ou responsáveis, instruções acerca das adaptações razoáveis que podem ser feitas para que o estudante acesse o material com mais facilidade, bem como orientações para ampliar o repertório de comunicação dos estudantes.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

(Registrar apenas se a instituição ofertar esta modalidade)

Art. A Escola Estadual _____ oferta a Educação Escolar Indígena e ministrará as atividades pedagógicas não presenciais por meio do PET em atendimento às áreas de conhecimento previstas pela BNCC e pelo CRMG. No entanto, todos os conteúdos específicos para esta modalidade deverão ser construídos pelos professores indígenas de cada etnia, tendo como referência os componentes curriculares e a carga horária semanal das matrizes curriculares indígenas.

Art. Os professores indígenas devem considerar as habilidades e competências previstas na BNCC e no CRMG para cada ano de escolaridade e nível de ensino, assim como seus processos próprios de ensino e aprendizagem e as práticas socioculturais das comunidades indígenas.

Art. No PET, os professores indígenas devem assegurar a utilização de suas línguas maternas, a recuperação de suas memórias históricas e a reafirmação de suas identidades étnicas e suas formas de produção de conhecimento, observando os princípios da especificidade, do bilinguismo, do multilinguismo e da interculturalidade, a fim de valorizar seus saberes tradicionais, a cultura indígena, a manutenção e a preservação de seus territórios e dos recursos neles existentes.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES ESPECIAIS DE ENSINO E ATENDIMENTOS ESPECÍFICOS

(Registrar apenas se a instituição ofertar esta modalidade)

Art. A Escola Estadual _____ oferta modalidades especiais e/ou atendimentos específicos *(registrar apenas aquilo que oferta)* caracterizado por _____ *(explicitar qual tipo de modalidade ou atendimento especial realiza)*. Nessa instituição, o ensino é ministrado com base em uma Matriz Curricular com Componentes Curriculares que extrapolam a BNCC.

Art. A oferta do REANP por meio do PET será adequada conforme os critérios definidos neste adendo regimental.

TÍTULO I

DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA (CESEC)

Art. O CESEC _____ organizará o PET de modo a contabilizar as 16 horas de carga horária para cada componente curricular (conforme artigo 2º da Resolução SEE nº 4.310 de 17 de abril de 2020), ao mesmo tempo em que avalia o desempenho do estudante (conforme artigo 28 da Resolução SEE nº 2.943 de 18 de março de 2016).

Art. O Plano de Estudos, organizado pelos professores no CESEC, conforme previsto no artigo 11 da Resolução SEE nº 2.943 de 18 de março de 2016, deverá ser adaptado em PET, a fim de comprovação de carga horária como disposto na Resolução CEE nº 474 de 08 de maio de 2020. Os PET devem possibilitar ao estudante, de forma não presencial, resolver questões e atividades de estudos e buscar informações sobre os conhecimentos desenvolvidos nos componentes curriculares, garantindo o cumprimento da carga horária obrigatória de 16h e a preparação para a realização das avaliações. O registro da carga horária deverá ser realizado pelo professor e arquivado na pasta individual do estudante.

Art. Poderá ser utilizada como alternativa neste período de atividades não presenciais, a aplicação de avaliações virtuais aos estudantes do CESEC que possuam tecnologia necessária e acesso a internet, resguardadas as garantias de identificação deste por meio digital.

Art. Nos casos excepcionais em que o estudante não tiver o acesso às tecnologias digitais, o CESEC poderá organizar escala de atendimento a eles, respeitando as normas deliberadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19, para aplicação de avaliação agendada e individual. Esta avaliação deverá ser aplicada pelo diretor do CESEC.

SEÇÃO I

Da Banca Permanente de Avaliação - CESEC

Art. Os Exames para certificação da Banca Permanente de Avaliação no período de atividades não presenciais, serão retomados conforme as orientações da SEE.

Art. Nos casos de urgência comprovada, cada CESEC deverá organizar a escala de atendimento aos candidatos, respeitando as normas deliberadas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 para aplicação de avaliação agendada e individual. Esta avaliação deverá ser aplicada pelo diretor do CESEC.

Art. Para justificar a urgência, é necessário que o candidato apresente documento comprobatório (contratação para emprego; aprovação em vestibular, cursos técnicos ou profissionalizante ou outra situação de exigência do grau de escolaridade a ser certificada). O CESEC deverá arquivar uma cópia do documento comprobatório apresentado pelo candidato.

TÍTULO II

(A numeração do título irá variar conforme o atendimento especial realizado pela escola)

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL SOCIOEDUCATIVO

Art. O diretor da Escola Estadual _____ que atende aos estudantes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória deve alinhar estratégias com a direção da unidade socioeducativa para a execução das atividades propostas pelos PET, em conformidade com as matrizes curriculares.

Art. A escola em funcionamento na unidade socioeducativa deverá adotar a Matriz de Correção de Fluxo para o Ensino Fundamental conforme prevê a Resolução SEE nº 4.276 de 22 de janeiro de 2020 e para o Ensino Médio Diurno conforme o anexo VI da Resolução SEE nº 4234 de 22 de novembro de 2019.

Art. Os professores, em diálogo com a equipe técnica de cada unidade socioeducativa, devem estabelecer a melhor forma de adaptação do material disponibilizado pela SEE, podendo utilizar os equipamentos tecnológicos disponíveis, estabelecendo a melhor forma de envio das atividades aos estudantes, acompanhamento, suporte e registro das atividades, considerando os devidos cuidados com a saúde dos profissionais e dos estudantes.

TÍTULO II

(A numeração do título irá variar conforme o atendimento especial realizado pela escola)

DOS CONSERVATÓRIOS ESTADUAIS DE MÚSICA

Art. O Conservatório Estadual de Música _____, ofertará o REANP, garantindo a continuidade das suas atividades com os estudantes em seu atendimento regionalizado. O conteúdo de cada atividade de estudos será elaborado e produzido pelo docente que ministra o respectivo tema.

Art. O Conservatório contemplará os componentes curriculares obrigatórios, mantendo os objetivos de ensino-aprendizagem, priorizando os de natureza teórica e, constatando fluência e interesse de estudantes, haverá a inclusão daqueles de natureza prática.

Art. As atividades de estudos para a Educação Musical deverão estar condizentes com os níveis de seus estudantes nos ciclos inicial, intermediário e complementar, respectivamente, e envolver temas sobre musicalização, percepção musical, canto, coral, instrumento, práticas de conjunto e atividade artística complementar específica adotada para o grupo de estudantes.

Art. O corpo docente e direção do Conservatório deverão definir o repertório de conteúdos e a dinâmica de sua aplicação individual em conteúdos integrados, procurando manter o agrupamento de turmas, e estabelecerão, ainda, a melhor forma de envio das atividades aos estudantes, seu acompanhamento, suporte, atribuição de créditos e registro das atividades pelos docentes compondo sua carga horária de trabalho, de acordo com orientações da SEE.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. Caberá à Direção da Escola promover meios para a leitura e análise do Adendo de Acréscimo Regimental, o qual deverá ser disponibilizado e, quando do retorno às atividades presenciais, colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.

Art. As normas expressas no presente Adendo deverão ser adotadas pela Escola.

Art. Incorporam-se automaticamente a este Adendo e alteram os dispositivos que com ele conflitem, as disposições de lei, instruções ou normas de ensino emanadas de órgãos ou poderes competentes.

Art. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola e órgãos competentes da SEE, salvo no que contrariar expressamente a norma legal.

Art. Os efeitos deste adendo de acréscimo Regimental retroagem ao início da oferta do REANP pela Escola.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

<p>APROVADO PELO COLEGIADO ESCOLAR</p> <p>Em ____/____/____</p> <p>Gestor da Escola Estadual</p> <p>_____</p> <p>Representantes do Colegiado Escolar</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

As assinaturas no documento físico serão providenciadas posteriormente, quando do retorno às atividades presenciais.